Lei Complementar nº 667/2009

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMMULHER

Lei Municipal nº 2.039 de 30/07/2002

RESOLUÇÃO NORMATIVA 01/2015 - COMULHER/COMMULHER

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E O REGIMENTO INTERNO DA 3º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

A Coordenadoria de Políticas para a Mulher - COMULHER, criada pela Lei Complementar nº 667/2009 e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMMULHER, criado pela Lei nº 2.039/2002, alterada pela Lei nº 2.488/2007, sendo responsáveis pela execução da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, de forma conjunta, RESOLVEM:

- Convidar toda a Sociedade Santista a participar deste importante momento de Participação Social para a elaboração e definição de diretrizes da Política Municipal de Atendimento à Mulher;
- Convocar os Conselheiros Municipais, Titulares e Suplentes, para engajarem-se, com envolvimento e compromisso, em todo o processo de discussão, organização e execução da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, doravante simplesmente denominada 3ª Conferência Municipal.

Capítulo I Da Conferência

Art. 1º - A 3ª Conferência Municipal convocada pela Coordenadoria de Políticas para Mulher – COMULHER e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMMULHER, será realizada no dia 05 de agosto de 2015 na Universidade Santa Cecília - UNISANTA, situada à Rua Cesário Motta nº 08, Bairro Boqueirão, Santos.

- **Art. 2º –** A 3ª Conferência Municipal se define como foro municipal de debates sobre a Política de Atendimento à Mulher em Santos, aberto a todos os segmentos da sociedade e terá por finalidade:
- I Ampliar a participação e o controle social de todos os interessados nos assuntos afetos à Mulher, objetivando efetivação da política aos mesmos.
 - II Eleger delegados para a Conferência Estadual dos Direitos da Mulher.

Lei Complementar nº 667/2009

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMMULHER

Lei Municipal nº 2.039 de 30/07/2002 Capítulo II

Da Temática da 3ª Conferência e das Conferências Preparatórias

- Art. 3º O tema central da 3ª Conferência Municipal será "Mais direitos, participação e poder para as mulheres", conforme deliberação do Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres CNDM.
- **Art. 4º -** O tema central será distribuído em 4 (quatro) eixos de discussão, que deverão nortear as discussões das Conferências Preparatórias, a seguir elencados:
- a) Eixo 01 Contribuição dos Conselhos de Direitos da Mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidade para as mulheres em sua diversidade e especificidades avanços e desafios;
- **b)** Eixo 02 Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e federal avanços e desafios;
- c) Eixo 03 Sistema Político com participação das mulheres e igualdade: recomendações;
- d) Eixo 04 Sistema Nacional de Políticas para as muheres: subsídios e recomendações.
- Art. 5º As Conferências Preparatórias ocorrerão no período de 15/06/2015 à 13/07/2015.
- **Art. 6º** A Coordenadoria de Políticas para Mulher -COMULHER e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher -COMMULHER realizarão 09 (nove) Conferências Preparatórias, cada uma para debater os eixos acima citados, em datas a ser posteriormente informada por meio de Comunicado dos Órgãos.
- **Art. 7º –** Além das 09 (nove) Conferências Preparatórias que serão realizadas pela Coordenadoria de Políticas para a Mulher COMULHER e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher COMMULHER, a sociedade civil poderá até **08/07/2015** organizar outras, dentro do período acima citado, para debate dos eixos anotados no art. 4º desta Resolução.
- § 1º As Conferências Preparatórias organizadas pela sociedade civil serão coordenadas pelo seu próprio organizador responsável e acompanhadas por um Conselheiro do COMMULHER indicado pela Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal.
- § 2º Em cada Conferência Preparatória deverá ter um relator escolhido pelos presentes, o qual terá a atribuição de elaborar a ata a ser encaminhada à Comissão Organizadora

Lei Complementar nº 667/2009

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMMULHER

Lei Municipal nº 2.039 de 30/07/2002

da 3ª Conferência Municipal, conforme modelos padronizados, que será disponibilizada pela Casa de Participação Comunitária.

- § 3º As conferências preparatórias organizadas pela sociedade civil poderão abordar quaisquer (ou todos) os 04 (quatro) eixos estabelecidos no art.4º desta Resolução. Recomenda-se a aprovação de no máximo 02 (duas) propostas para cada eixo.
- § 4° As organizações interessadas em realizar Conferências Preparatórias deverão, **obrigatoriamente**, comunicar via e-mail o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher COMMULHER, sediado na Casa de Participação Comunitária, situada à Av. Rei Alberto I, nº 119, telefones (13) 32194864 endereço eletrônico <u>commulher@santos.sp.gov.br</u>, a data do evento e informar o nome completo e dados do organizador responsável.
- § 5º As atas das Conferências preparatórias deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora em até 03 (três) dias após a sua realização, preferencialmente digitalizada e por endereço eletrônico.
- **Art.** 8º As Conferências Preparatórias serão abertas a toda a população e à rede de serviço pública e privada, interessadas nas questões afetas à Política da Mulher.
- **Art. 9º** Cada Conselheiro que integra o COMMULHER é responsável pela divulgação e organização das Conferências Preparatórias, devendo participar da realização das mesmas e da 3ª Conferência Municipal.
- **Art. 10° -** Serão eleitos delegados nas Conferências Preparatórias, com *quorum* mínimo de 05(cinco) pessoas, na proporção de um delegado para cada 05 (cinco) presentes, permitindo-se para a fração de 03 (três) presentes à escolha de mais um delegado.
- **§1º** Recomenda-se para cada delegado eleito a escolha de um suplente que somente terá o direito a voto na ausência do titular.
- **§2º** Caso o grupo reunido não atinja o *quorum* mínimo de 05 (cinco) pessoas, poderá encaminhar as discussões através de participantes, à Comissão Organizadora da 3ªl Conferência Municipal.

Lei Complementar nº 667/2009

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMMULHER

Lei Municipal nº 2.039 de 30/07/2002 Capítulo III

Da Programação da 3ª Conferência Municipal

Art. 11 - A programação prevista para a 3ª Conferência Municipal é:

| DATA | HORÁRIO | ATIVIDADE |
|------------|---------|--|
| 05/08/2015 | 8h | Credenciamento de Delegados e |
| | | Participantes. |
| | | |
| | 8h30 | Apresentação e Deliberação do |
| | | Regimento da Conferência |
| | | |
| | 9h | Abertura Oficial |
| | | |
| | 9h30 | Palestra |
| | | |
| | 10h | Trabalho em grupos |
| | | |
| | | |
| | 12 h | Lanche |
| | | |
| | 13h30 | Plenária Final |
| | | Discussão e deliberação das propostas |
| | | e escolha dos Delegados para a Conferência |
| | | Estadual. |
| | 17h | Encerramento |
| | | |
| | | |

Capítulo IV Dos Participantes

Art. 12 - Poderão inscrever-se como membros da 3ª Conferência Municipal todos os cidadãos, instituições, entidades e movimentos interessados na elaboração e implantação da Política de Atendimento à Mulher no município, na condição de:

I - delegados natos;

Lei Complementar nº 667/2009

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMMULHER

Lei Municipal nº 2.039 de 30/07/2002

- II delegados eleitos;
- III participantes.
- **Art. 13 -** Serão considerados Delegados Natos, com direito a voz e voto, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher COMMULHER (Titular e Suplente).
- **Art. 14 -** Serão considerados Delegados Eleitos, com direito a voz e voto, aqueles participantes eleitos nas Conferências Preparatórias, nos termos do artigo 10 desta Resolução.
- **Art. 15 -** Serão considerados participantes, somente com direito a voz na 3ª Conferência Municipal, cidadãos interessados pelas políticas de atendimento à Mulher em geral que se credenciem no horário estabelecido no quadro constante no artigo 11 desta Resolução.

Capítulo V

Dos Trabalhos em Grupos

- **Art. 16 -** A discussão dos quatro eixos estabelecidos no art. 4º desta Resolução ocorrerão conforme quadro constante no art. 11, sendo a mesma organizada em grupos, de acordo com a escolha dos participantes, e ainda, nos debates da Plenária Final.
- **Art. 17 -** Cada grupo terá um coordenador nomeado pela Comissão Organizadora apto para a condução do tema central e dos temas específicos, dada a complexidade dos mesmos e, ainda um relator eleito por seus participantes, cabendo a estes a função de elaborar o relatório aprovado pelo grupo, onde constem as conclusões das discussões.

Capítulo VI

Plenária Final

Art. 18 - A Plenária Final da 3ª Conferência Municipal terá como objetivo a discussão do tema "**Mais direitos, participação e poder para as mulheres**" em nosso Município; subsidiar o preenchimento do Relatório Final para a Conferência Estadual; estabelecer as diretrizes da política municipal da Mulher; aprovar as moções encaminhadas pelos delegados e eleger os delegados para a Conferência Estadual.

Lei Complementar nº 667/2009

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMMULHER

Lei Municipal nº 2.039 de 30/07/2002

Art. 19 - Participarão da Plenária Final os delegados (natos e eleitos) e participantes da 3ª Conferência Municipal que estejam devidamente credenciados.

Art. 20 – Seguindo as deliberações do CNDM (Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres), caberá à Plenária Final eleger somente 02 (duas) propostas por cada eixo de debates (art. 4º desta Resolução), conforme disporá o Regimento da 3ª Conferência a ser aprovado no início do evento.

Art. 21 - A dinâmica da Plenária Final será encaminhada da forma que se segue, observado o Regimento a ser aprovado:

I – apresentação das propostas, apreciação e deliberação do Relatório Final da 3ª
 Conferência Municipal, considerando as discussões dos grupos de trabalho e todas as deliberações emanadas pelo CNDM;

- II apreciação e deliberação das Moções apresentadas;
- III eleição dos Delegados que participarão da Conferência Estadual dos Direitos da Mulher.

Capítulo VII

Da Organização

Art. 22 - A 3ª Conferência será Presidida conjuntamente pela Coordenadora de Políticas para Mulher e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher .

Art. 23 – Para desenvolvimento de suas atividades a 3ª Conferência Municipal contará com uma Comissão Organizadora instituída em Assembleia Geral Ordinária pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a saber:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM CELINA ISABEL ENCARNAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DA CIDADANIA - SECID DINÁ FERREIRA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES- SEMES MARCIA JANETE SAMPAIO DE SÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS MARIA REGINA DE R. ACEDO

Lei Complementar nº 667/2009

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMMULHER

Lei Municipal nº 2.039 de 30/07/2002

CLUBE SOROPTIMISTA INTERNACIONAL SANTOS ELZA PEREIRA DOS SANTOS

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS,INFORMAÇÕES E PESQUISAS E EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE SANTOS E REGIÃO - SEAAC CARMEN IANNI

UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA - UNISANTA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ALMEIDA DANTE

CENTRO DE DIREITOS HUMANOS DA BAIXADA SANTISTA IRMÃ MARIA DOLORES-CDHBS GRAÇA MARIA COSTA DA SILVA

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

- **Art. 24 –** Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IIi Conferência Municipal.
- **Art. 25 –** Fica a Comissão Organizadora autorizada a promover adequações decorrentes de deliberação emanada pelos Conselhos Nacional e Estadual.
 - Art. 26 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santos, 25 de maio de 2015.

DINÁ FERREIRA OLIVEIRA COORDENADORA DE POLÍTICAS PARA A MULHER

ELZA PEREIRA DOS SANTOS PRESIDENTE DO COMMULHER